

Lei n.º 6/62

A Câmara Municipal de Sagatuba, aprovou e em, Prefeito Municipal de Sagatuba, sancionou a seguinte lei:-

Artigo 1.º)- Inclua-se ao artigo 192 da Lei n.º 32/60, de 20-9-60, o seguinte:- § Único:- Será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) aos consumidores que efetuam o pagamento de uma só vez, durante o mês de janeiro de cada exercício, a Tarifa de Esgotos Sanitários.

§ Único - No corrente exercício, excepcionalmente, o desconto previsto neste artigo, será concedido aos consumidores que efetuarem o pagamento de uma só vez durante o mês de abril.

Artigo 2.º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Lugatuba em 11 de abril de 1962.

a) Teus Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Savali

Respondendo pela Secretaria